Lei n: 0084/49

CONCEDE AUXILIO AO "GRÊMIO CULTURAL DA JUVENTUDE DIVINOPOLITANA".

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a doar neste exercício, ao "Grêmio Cultural da Juventude Divinopolitana" a quantia de cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º A despesa com esse auxilio correrá por conta da dotação orçamentária 8-99-4-despesas imprevistas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de maio de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal